



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recobram 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	» 80\$
A 2.ª série	120\$	» 70\$
A 3.ª série	120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 38:254 — Regula a prestação das provas dos concursos para médicos escolares.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 11.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar

Decreto n.º 38:254

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º Os concursos para médicos escolares, a que se referem os artigos 3.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 37:869, de 29 de Junho de 1950, realizar-se-ão no mês de Novembro de cada ano e constarão de duas provas, uma teórica e outra prática, e da discussão de uma tese sobre assunto escolhido pelo candidato.

§ único. A tese será impressa ou dactilografada, devendo o candidato apresentar seis exemplares na Direcção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar pelo menos vinte dias antes do dia designado para o começo das provas.

Art. 2.º As provas terão a duração que for fixada pelo júri e incidirão sobre os pontos referidos no artigo 14.º

Art. 3.º O júri do concurso será nomeado pelo Ministro da Educação Nacional de entre professores da Faculdade de Medicina e do Instituto Nacional de Educação Física, inspectores de saúde escolar e médicos escolares.

Art. 4.º Os membros do júri terão direito à gratificação de 50\$ por cada candidato que preste provas e, residindo fora de Lisboa, ao abono das despesas de transporte em 1.ª classe e a ajudas de custo.

Art. 5.º Cada concorrente apresentará até 31 de Agosto, na Direcção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar, um requerimento contendo a declaração da sua naturalidade e do seu domicílio, acompanhado dos documentos que comprovem os seguintes requisitos:

a) Ser cidadão português e ter menos de 35 anos de idade;

b) Ter cumprido os preceitos legais sobre recrutamento militar;

c) Ter feito as declarações a que se referem os artigos 3.º da Lei n.º 1:901 e 1.º do Decreto n.º 27:003;

d) Ter concluído a licenciatura em Medicina e o curso de Ciências Pedagógicas das Faculdades de Letras.

§ único. Os concorrentes poderão juntar, além dos documentos mencionados neste artigo, quaisquer outros comprovativos de habilitações que possuam e de serviços públicos que tenham prestado e aproveitar para o concurso os documentos que anteriormente tenham enviado para o Ministério da Educação Nacional, desde que sejam expressamente designados no requerimento para o concurso, com a declaração do ano em que deram entrada no mesmo Ministério e do fim para que foram apresentados.

Art. 6.º Cada concorrente depositará na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, por meio de guia, em duplicado, à ordem do director-geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar, a importância de 300\$, devendo juntar o duplicado da guia ao seu requerimento, sem o que este não será recebido.

§ único. A importância a que se refere este artigo será destinada ao custeio das despesas do concurso, mediante a apresentação da respectiva folha pelo presidente do júri, aplicando-se o que sobrar à satisfação das mesmas despesas nos anos imediatos.

Art. 7.º A Direcção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar fará publicar no *Diário do Governo* a lista geral dos requerentes, considerando admitidos os concorrentes que tiverem satisfeito as prescrições dos artigos antecedentes.

§ 1.º Verificando-se qualquer deficiência no requerimento ou documentos, publicar-se-á no *Diário do Governo* a lista dos concorrentes cujos processos não estiverem regularmente instruídos, com a indicação da natureza das deficiências, as quais deverão ser supridas dentro dos quinze dias imediatos à publicação da lista.

§ 2.º Não serão admitidos ao concurso os concorrentes em relação aos quais se prove não serem inteiramente exactas as declarações referidas na alínea c) do artigo 5.º

Art. 8.º Serão publicados no *Diário do Governo* os nomes dos concorrentes definitivamente admitidos ao concurso e os dias, horas e lugares em que devem comparecer a prestar provas. A Direcção-Geral fornecerá a cada membro do júri uma lista dos concorrentes.

Art. 9.º A escolha e classificação dos concorrentes serão feitas dentro dos primeiros três dias úteis posteriores às provas e depois de prévia discussão, terminada a qual se procederá à votação, que nunca será por escrutínio secreto, não se consignando, porém, na acta o voto de cada vogal.

§ único. O número de aprovados não está sujeito a qualquer limite e a validade dos concursos perdurará por cinco anos.

Art. 10.º O apuramento dos concorrentes será feito por maioria de votos, pertencendo ao presidente voto de qualidade.

Art. 11.º Na Direcção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar haverá um livro onde será lavrado, imediatamente à votação, por um funcionário daquela Direcção Geral termo do resultado final dos concursos. Esse termo será por este assinado e rubricado em todas as folhas que não contiverem as assinaturas.

Art. 12.º Qualquer concorrente, embora aprovado num concurso, pode ser admitido a concurso posterior. Neste caso subsistirá apenas o resultado obtido no concurso mais moderno.

Art. 13.º Os primeiros concursos a realizar após a publicação deste decreto poderão ter lugar em data diferente da estabelecida no artigo 1.º

Art. 14.º As provas do concurso versarão sobre quaisquer dos pontos seguintes :

Higiene escolar

A) Higiene dos edifícios escolares :

1.º O edifício escolar: escolha do terreno, situação, humidade e ventos dominantes, orientação e materiais de construção ;

2.º Tipos de escolas: maternal, infantil, etc.; condições a que devem obedecer os respectivos edifícios e a distribuição dos seus compartimentos ;

3.º Disposição das aulas, laboratórios, ginásios, pátios, campos de jogos, etc. Áreas, cubagem, sistemas de ventilação, de iluminação e aquecimento ;

4.º Mobiliário escolar: carteiras e bancos; modelos (forma e dimensões). Importância da atitude dos alunos nas carteiras e da sua distribuição nas classes ;

5.º Instalações sanitárias: sistemas de distribuição e depuração das águas. Esgotos. Retretes e sistemas de retretes onde faltam os esgotos ;

6.º Anexos: vestiários, cantinas, balneários, piscinas, etc. ;

7.º Vias de acesso. Vizinhanças incómodas, insalubres ou deletérias ;

8.º Limpeza e desinfecção das salas de aula, do edifício, do material e dos objectos de uso escolar.

B) Higiene individual :

1.º Higiene da pele, do vestuário e do calçado ;

2.º Higiene dentária: noções fundamentais de estomatologia escolar ;

3.º Higiene alimentar: noções fundamentais sobre nutrição :

a) Valor biológico dos alimentos. Substâncias energéticas e substâncias plásticas ;

b) Necessidades nutritivas, segundo a idade, o sexo, o clima. Cálculo das rações. Inquéritos alimentares ;

c) Hipoalimentação. Doenças de carência ;

d) Cantinas escolares: o médico escolar na determinação e correcção da composição das refeições fornecidas pelas cantinas ;

4.º Principais afecções e anomalias do foro oftalmológico e escolar: diagnóstico, profilaxia e tratamento ;

5.º Principais afecções e anomalias do foro otorrinolaringológico e escolar: diagnóstico, profilaxia e tratamento.

C) Higiene do trabalho escolar :

a) Horários escolares: sua organização; condições a que devem obedecer ;

b) Orientação profissional: bases científicas e práticas.

D) Epidemiologia e profilaxia das doenças infecto-contagiosas :

1.º Epidemiologia, agentes, fontes e vias de transmissão ;

2.º Doenças infecto-contagiosas da idade escolar. Sintomatologia, diagnóstico, prognóstico e tratamento ;

3.º Contágios escolares, duração da contagiosidade, portadores e eliminadores, desinfecção dos produtos infectuosos, tempos de afastamento do doente e dos suspeitos ;

4.º Imunologia: factores de resistência natural e adquirida, vacinas e soros ;

5.º Importância da escola no combate e na disseminação das doenças contagiosas; aspectos sanitários e legislativos ;

6.º Doenças venéreas; o médico escolar na prevenção e tratamento das doenças venéreas.

E) Noções fundamentais de estatística sanitária :

a) Distribuições de frequência ;

b) Medidas de posição: médias, mediana, moda, quartis, etc. ;

c) Momentos e medidas de dispersão ;

d) Medidas de assimetria e curtose ;

e) Correlações e coeficientes de correlação ;

f) Ajustamento de curvas: teoria combinatória e noções de probabilidade: Erro provável ;

g) Métodos gráficos: tipos de diagramas.

Pedagogia

Conceito de moral :

a) Moral individual ;

b) Moral social ;

c) Moral religiosa.

Axiologia :

a) Classificação, graduação e hierarquização dos valores religiosos, morais, intelectuais, sociais, artísticos, familiares e económicos ;

b) Testes para a avaliação destas aptidões.

Profilaxia social :

a) Meios de prevenir o mal ;

b) Meios de conduzir ao bem ;

c) Imunização contra a influência ambiental ;

d) Utilização das horas de lazer ;

e) Obras circum-escolares ;

f) Obras pós-escolares.

Deontologia social :

a) Deveres familiares ;

b) Deveres escolares ;

c) Deveres profissionais ;

d) Deveres sociais.

Formação do carácter :

a) Em que consiste o carácter ;

b) Maneira de formar o carácter.

Atitudes mentais :

a) Pessimista ;

b) Optimista ;

c) Inconformista ;

d) Conformista.

Trabalho e estudo :

a) Trabalho individual ;

b) Trabalho em grupo.

Orientação escolar e orientação vocacional.

Psicologia*Psicologia em geral:*

Psicologia evolutiva.
 Psicologia do comportamento.
 Psicologia estruturalista.
 Psicologia totalitária ou da forma (gestaltismo).

Psicologia em especial:

Psicologia individual.
 Psicologia colectiva.
 Psicologia das multidões.
 Psicologia dos sexos.

Psicanálise:

- a) Suas possibilidades;
- b) Seus perigos;
- c) Noções sobre *complexos* e *recalcamentos*.

Psicotecnia:

- a) Conceito da aprendizagem;
- b) Leis da aprendizagem;
- c) Tipos de aprendizagem;
- d) Factores da aprendizagem;
- e) Limites da aprendizagem;
- f) Fadiga: causas, consequências e remédios.

Caracterologia:

- a) Distinção entre personalidade e carácter;
- b) Classificação dos caracteres;
- c) Principais tipos humanos.

Periodos da vida imatura:

- a) Conceitos teóricos de idade:
 - Idade cronológica;
 - Idade fisiológica;
 - Idade mental;
 - Idade escolar.
- b) Idades da criança:
 - Segundo a sua evolução;
 - Segundo os seus interesses predominantes.

Crises da vida imatura:

- a) Crise dos 7 anos;
- b) Crise da puberdade;
- c) Crise da juventude.

Evolução do pensamento:

- a) Na infância;
- b) Na puberdade;
- c) Na adolescência.

Comportamento escolar:

- a) Quando isolado;
- b) Quando em grupo.

Irregularidades do carácter:

- a) A mentira na escola:
 - Normal;
 - Artificial;
 - Patológica.
- b) Noções sobre o atraso individual:
 - Atrasados fisiológicos;
 - Atrasados mentais;
 - Atrasados pedagógicos;
 - Atrasados clínicos.

c) Crianças difíceis:

Por herança;
 Por influência do meio;
 Por defeitos de educação.

- d) Crianças instáveis e irregulares;
- e) Distinção entre crianças normais, supranormais, subnormais e infranormais.

Relações entre a vida intelectual e a vida efectiva:

Noções sobre o consciente, subconsciente e inconsciente.

A) Conceitos gerais da psicopatologia. Orientação sumária na psiquiatria clínica:

- a) Sintomatologia mental mais importante;
- b) Etiologia geral: condições patogêneas, endógenas, exógenas e psicogêneas;
- c) Atrasos, desvios e anomalias de evolução. Crises de crescimento. Dificuldades da primeira e segunda infância. Perturbações da puberdade e da adolescência. Factores educativos; defeitos de educação. Ambiente social, familiar e escolar;
- d) Reacções psiconeuróticas e psico-somáticas mais importantes;
- e) Psicopatias infantis e juvenis;
- f) Atrasos do desenvolvimento intelectual. Teste de inteligência. Diagnóstico e formas clínicas da oligofrenia. Defeitos sensoriais. Surdo-mudez. Cegueira. Agnosia;
- g) Paralisias cerebrais infantis. Epilepsia. Encefalite. Paralisia geral infantil.

B) Médico-pedagogia. Profilaxia e higiene mental.

Aplicação médico-pedagógica e psicoterápica das noções psicológicas e psicopatológicas gerais anteriores:

- a) Médico-pedagogia da atenção: memória, imaginação, raciocínio, psicomotricidade, etc. Selecção e treino profissionais;
- b) Médico-pedagogia dos atrasos intelectuais e sensoriais;
- c) Orientação pedagógica e psicoterápica das reacções infantis e juvenis. Possibilidades terapêuticas nas psiconeuroses; psicopatias. Terapêutica social e pelo trabalho;
- d) Profilaxia e higiene mental geral. Prevenção hereditária (eugénica) dos factores exógenos e psicógenos. Acção social. Readaptação. Reabilitação.

C) Organização médico-pedagógica, em Portugal e noutros países. Organização da medicina escolar.

Educação física

Periodos de crescimento; suas características morfo-fisiológicas; fisiopatologia do crescimento.

Meios de educação física e sua utilização nas diversas fases do crescimento.

A constituição de classes na educação física; princípios a que deve obedecer.

O papel do médico escolar na sua organização; elaboração dos horários das lições.

Exame geral especializado (radiologia e laboratório) no despiste das afecções ignoradas.

Avaliação do valor funcional dos alunos através dos exames médicos.

Processos biométricos.

Tipologia; métodos de determinação do tipo morfológico.

Contribuição da psicotécnica no estudo dos problemas escolares.

Fichas médicas; juízo clínico.

Análise mecânica dos exercícios físicos.

Análise anatómica dos exercícios ginásticos.

Análise anatómica dos exercícios desportivos.

Efeitos do exercício físico sobre o sistema locomotor, particularmente nas idades escolares; aspectos patológicos.

Modificações sanguíneas resultantes do exercício físico; elementos figurados; equilíbrio ácido-base; cristalloides; colóides.

Fisiologia da contracção do músculo esquelético; fenómenos físicos, químicos e biológicos da contracção do músculo; o débito do oxigénio resultante do exercício físico; processo de recomposição.

A função circulatória no trabalho muscular; sua fisiologia.

A fibra cardíaca e o seu metabolismo; o volume minuto no esforço físico; variações da resistência periférica; calibre dos vasos, tensão arterial e venosa, viscosidade, volúmia.

Ventilação pulmonar no trabalho muscular; oxigenação alveolar e tecidual; troca de gases; tensões parciais de oxigénio e anidrido carbónico; capacidade vital; consumo de oxigénio.

Efeitos do exercício frequente e regular; estado de treino; concepção fisiológica do treino; sua apreciação; provas funcionais.

Fadiga; concepção fisiopatológica da fadiga; sua apreciação; testes.

Metabolismo total e parcial no esforço físico; sua apreciação; efeito útil.

Fisiologia do rim; seu comportamento perante o esforço físico.

A alimentação na educação física; substâncias energéticas e protectoras; vitaminas; os proteicos como substâncias protectoras; a bebida na educação física; metabolismo da água e dos sais no esforço físico.

Banhos; tipos de banhos; sua influência; suas indicações e contra-indicações; termo-regulação.

Higiene dos pés. Cuidados com os pés; malformações e lesões habituais; sua profilaxia e tratamento.

Vestuário na educação física; tipos de equipamento; razões do seu emprego.

Higiene das instalações sanitárias e balneários; higiene das piscinas.

Traumatismos em geral; sua patologia e tratamento. Traumatismo crânio-encefálico; sua patologia e tratamento.

Fracturas; entorses; luxações; principais traumatismos ósteo-articulares na prática da educação física.

Choque; sua fisiopatologia.

Choque traumático; seu tratamento.

Massagem; definição; técnica; tipos de massagem; suas indicações; a massagem na educação física.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Maio de 1951.— ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Fernando Andrade Pires de Lima.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despachos de 15 de Abril findo e 4 de Maio corrente, respectivamente, de SS. Ex.ªs o Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria e Ministro das Finanças, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, foi autorizada a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 11.º

Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos

Serviços geológicos

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 324.º — Despesas de comunicações:

Do n.º 3) «Transportes» para o n.º 2) «Telefones» 1.500\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Maio de 1951.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha.*